

LEI Nº 446, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.305.000,00 (hum milhão e trezentos e cinco mil reais), destinados a cumprir com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos do governo federal através de emenda especial.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas, obedecida a seguinte classificação programática:

02080 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.2018.1129 - Aquisição por Desapropriação do Imóvel Prédio do Hospital de Umbuzeiro.	
449061 – Aquisição de Imóveis – Fonte 706.....	R\$ 1.005.000,00
449061 – Aquisição de Imóveis – Fonte 749.....	R\$ 300.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.305.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Umbuzeiro, 15 de setembro de 2023.



José Nivaldo de Araújo
Prefeito